



Portaria do(a) Reitor(a) N° 416, de 6 de fevereiro de 2023

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 11.892/2008 e o Decreto de 9 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2021, edição 150, seção 2, Página 1,

Considerando a necessidade de uma Comissão de Organização e Publicação de Livros do Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional – ProfEPT IFSC;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Organização e Publicação de Livros do Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional – ProfEPT IFSC.

- I – IGOR THIAGO MARQUES MENDONÇA – Siape: 2653763 – Departamento de Desenvolvimento Educacional – Presidente
- II – CRISLAINE GRUBER – Siape: 1817761 – Departamento de Desenvolvimento Educacional
- III – MARIMAR DA SILVA – Siape: 1425237 – Câmpus Florianópolis Continente
- IV – SALETE VALER – Siape: 1715654 - Câmpus Florianópolis Continente
- V - DOUGLAS PAULESKY JULIANI – Siape: 2928820 - Câmpus Florianópolis Continente

Parágrafo único. Enquanto exercerem suas funções, o Presidente da Comissão de Organização e Publicação de Livros do Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional – ProfEPT IFSC deverá ser o articulador e responsável pelas ações previstas nesta portaria em conformidade com as atribuições indicadas nas metas da Comissão de Avaliação.

Art. 2º Estabelecer a carga horária de 4 horas semanais para a coordenação e 4 horas semanais para os membros exercerem suas funções. Tal carga horária deve ser incluída nas 15 horas destinadas ao trabalho no ProfEPT IFSC.

Art. 3º São metas da Comissão de Avaliação: Organizar e publicar três livros referentes aos produtos educacionais de cada uma das turmas de egressos do ProfEPT IFSC (T1, T2 e T3).

Art. 4º Esta portaria tem validade até 15/12/2023 para o cumprimento de suas metas.



Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO GARIBA JUNIOR

MAURICIO GARIBA JUNIOR
Autenticado Digitalmente